Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI L Nº.08 /2017

Cria e inclui a "Semana de Incentivo à Prática de Modalidades Paralímpicas" no calendário Oficial de Eventos Esportivos do Município de Arapongas.

Art. 1º. Cria e institui no Calendário Oficial de Eventos Esportivos do Município de Arapongas, uma Semana de Incentivo à Prática de Modalidades Paralímpicas.

Art. 2º. A semana que trata o art. 1º acontecerá, preferencialmente, nas semanas em que forem realizados os Jogos da Juventude e Jogos Abertos do município.

Art. 3º. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Esporte a regulamentação desta Lei, bem como a programação da Semana de Incentivo à Prática de Modalidades Paralímpicas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 1543
DATAS ENTRADA 16/03/17
EXPEDIENTE 20/03/17
Funcionário

LEVI APARECIDO XAVIER
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente

Senhores Vereadores:

Apresento para apreciação desta Casa de Leis, Projeto que dispõe sobre a criação e instituição no Calendário de Evento do Município de Arapongas, a Semana de Incentivo à Prática de Modalidades Paralímpicas, a ser realizada durante as competições oficiais do município, como os Jogos da Juventude e Jogos Abertos.

A programação voltada à prática de esportes paralímpicos motivará as pessoas com necessidades especiais do município à iniciação esportiva, promovendo a inclusão, bem como saúde física e mental desse público que normalmente têm uma rotina sedentária e consequentemente, prejudicial à saúde.

O município conta com cerca de 1.300 pessoas com deficiência, em suas diferentes necessidades, uma população que precisa de atenção e que poderá usufruir de todos os benefícios que a prática esportiva proporciona para a vida social e principalmente, para uma vida saudável.

Vale ressaltar, que a Secretaria de Esporte, em conjunto com as entidades que representam as pessoas com deficiência, definirá a programação da semana em questão e as ações esportivas conseguintes da promoção das modalidades paralímpicas.

Diante do exposto, espero que esta propositura seja apreciada e aprovada por esta Casa de Leis.

LEVI APARECIDO XAVIER
Vereador